PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro – 35.536-000 - Piracema-MG
Fone: (37) 3334-1299
E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
Em. 27 / 11 / 2020
ÀS 15.06 horas
CÂMARA M PIRACEMA/MG

LEI Nº 1.329 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6°, DA LEI 1.309, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1° Esta Lei dá nova redação aos incisos I, II e III, do artigo 6°, da lei 1.309, de 10 de dezembro de 2019.

Art. 2° Os incisos I, II e III, do artigo 6°, da lei 1.309, de 10 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6°.....

I – Por anulação de dotação, até o valor correspondente a 22% (vinte e dois por cento) do valor total fixado para as despesas na lei orçamentária anual.

II – Por superávit financeiro, até o valor correspondente a 4% (quatro por cento) do valor total fixado para as despesas na lei orçamentária anual.

III - Por excesso de arrecadação, até o valor correspondente a 6% (seis por cento) do valor total fixado para as despesas na lei orçamentária anual.

Art. 3° Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Piracema/MG, 27 de novembro de 2020.

ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em: 27 / 11 / 2020
Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 904 de 21/08/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012)